

ESTACAO RÁDIO DA MARINHA EM BELÉM

Contrato 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	784400-ESTACAO RÁDIO DA MARINHA EM BELÉM	SANDRO BARROS MARQUES	13/11/2025 09:48 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63396.000125/2025-10

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Administrativo nº 63396.000125/2025-10)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM BELÉM E

A União, por intermédio do(a) **ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM BELÉM**, com sede no(a) Avenida Augusto Montenegro, 1766, CEP 66623-590, Nova Marambaia, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0096-05, neste ato representada pelo Capitão de Corveta Anderson Barbosa de Paula, Comandante desta Estação Radiogoniométrica, nomeado(a) pela Portaria nº 23, de 25 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 07.3199.32, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 63396.000409/2025-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº **XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Eventual aquisição de material para manutenção dos enlaces de comunicação HF/VHF/UHF e SHF da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém (ERMBé), Organização Militar (OM) subordinada ao Comando do 4º Distrito Naval, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CABO COAXIAL RÍGIDO RGC-213, IMPEDÂNCIA NOMINAL (OHMS) 50, CAPA NÃO PROPAGANTE A CHAMAS, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO (%) 80, RF – TENSÃO DE PICO (KV R.M.S.) 3,70, ATENUAÇÃO (DB/100M) NA FAIXA DE FREQUÊNCIA 3 – 30MHZ < 3.	368455	M			
2	CABO COAXIAL FLEXÍVEL RGC-213, IMPEDÂNCIA NOMINAL (OHMS) 50, CAPA NÃO PROPAGANTE A CHAMAS, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO (%) 80, RF – TENSÃO DE PICO (KV R.M.S.) 3,70, ATENUAÇÃO (DB/100M) NA FAIXA DE FREQUÊNCIA 3 – 30MHZ < 3.	304278	M			
3	CABO COAXIAL CELLFLEX 1/2", IMPEDÂNCIA NOMINAL (OHMS) 50, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO (%) 88, RF – TENSÃO DE PICO (V R.M.S.) 1950, ATENUAÇÃO (DB/100M) NA FAIXA DE FREQUÊNCIA 3 – 30MHZ < 1,2.	215006	M			
4	CABO COAXIAL FLEXÍVEL RGC-58, IMPEDÂNCIA NOMINAL (OHMS) 50, CAPA NÃO PROPAGANTE A CHAMA.	321231	M			
5	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RGC-213 (TIPO N) MACHO, IMPEDÂNCIA: 50 Ω; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0-11 GHZ; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1400V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2500V RMS; MATERIAL: LATÃO ZINCADO; CONTATO CENTRAL EM BRONZE.	279618	UN			
6	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RGC-213 (TIPO N) FÊMEA, IMPEDÂNCIA: 50 Ω; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0-11 GHZ; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1400V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2500V RMS; MATERIAL: LATÃO ZINCADO;	361218	UN			
7	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RGC-213 (TIPO UHF) MACHO, IMPEDÂNCIA: 50 Ω; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0 – 300 MHZ. TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 750 V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2000 VRMS; MATERIAL: LATÃO ZINCADO; CONTATO CENTRAL EM BRONZE.	611682	UN			
8	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RGC-213 (TIPO UHF) FÊMEA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0 – 300 MHZ; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 750V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2000V RMS; MATERIAL: LATÃO ZINCADO.	361218	UN			

9	CONECTOR PARA CABO COAXIAL CELLFLEX 1 /2" (TIPO UHF) MACHO, IMPEDÂNCIA: 50 Ω; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0 – 300 MHZ. TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 750 V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2000 VRMS; MATERIAL: LATÃO ZINCADO; CONTATO MACHO: LATÃO - TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: OURO	41114	UN			
10	CONECTOR PARA CABO COAXIAL CELLFLEX 1 /2" (TIPO N) MACHO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0 – 300 MHZ; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 750V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2000V RMS; MATERIAL: LATÃO ZINCADO.	41114	UN			
11	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RGC-58 (TIPO UHF) MACHO, IMPEDÂNCIA: 50 Ω; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0-11 GHZ; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1400V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2500V RMS; MATERIAL: LATÃO ZINCADO; CONTATO CENTRAL EM BRONZE.	286518	UN			
12	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RG-58 (TIPO UHF) FÊMEA, IMPEDÂNCIA: 50Ω; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0-11 GHZ; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1400V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2500V RMS; MATERIAL: LATÃO ZINCADO;	355599	UN			
13	CONECTOR UHF FÊMEA RETO BASE QUADRADA PARA FIXAÇÃO EM PAINEL. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0 – 300 MHZ; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 750V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2000V R.M.S.	615109	UN			
14	CONECTOR N FÊMEA RETO BASE QUADRADA PARA FIXAÇÃO EM PAINEL. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0 – 300 MHZ; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 750V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2000V R.M.S.	615109	UN			
15	ADAPTADOR EMENDA RGC 213 (TIPO UHF) FÊMEA X FÊMEA. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0 – 300 MHZ; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 750V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2000V RMS. MATERIAL: LATÃO ZINCADO	279649	UN			
16	ADAPTADOR EMENDA RGC 213 (TIPO UHF) MACHO X RGC 213 (TIPO N) FÊMEA. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0 – 300 MHZ; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 750V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2000V RMS. MATERIAL: LATÃO ZINCADO	279651	UN			

17	ADAPTADOR EMENDA RGC 213 (TIPO UHF) FÊMEA X RGC 213 (TIPO N) MACHO. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0 – 300 MHZ; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 750V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2000V RMS. MATERIAL: LATÃO ZINCADO	279651	UN			
18	ADAPTADOR EMENDA RGC 58 (TIPO UHF) FÊMEA X RGC 213 (TIPO UHF) FÊMEA. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0 – 300 MHZ; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 750V; TENSÃO MÁXIMA DE TESTE: 2000V RMS. MATERIAL: LATÃO ZINCADO	279649	UN			
19	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO PARA CABO COAXIAL, IMPEDÂNCIA 50 OHMS. CONEXÃO FÊMEA X FÊMEA TIPO UHF. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0 - 11 GHZ. TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1400 VOLTS. CORRENTE MÁXIMA SURTO: 40KA. VSWR: $\leq 1,3$ ATÉ 4 GHZ. RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO: $\geq 5G\Omega$ MIN. FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS IEC 169-16, MIL-C-39012 E MIL-55339.	413294	UN			
20	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO PARA CABO COAXIAL, IMPEDÂNCIA 50 OHMS. CONEXÃO MACHO X FÊMEA TIPO N. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 0 - 11 GHZ. TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1400 VOLTS. CORRENTE MÁXIMA SURTO: 40KA. VSWR: $\leq 1,3$ ATÉ 4 GHZ. RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO: $\geq 5G\Omega$ MIN. FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS IEC 169-16, MIL-C-39012 E MIL-55339.	413294	UN			
21	BALUN DE CORRENTE 1:1 DE 1.8 A 30 MHZ. CAPACIDADE DE 1.5 KW. NÚCLEO DE FERRITE	41220	UN			
22	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO, EM AÇO MALEÁVEL FUNDIDO COM ALÇA E PORCAS EM AÇO GALVANIZADO. 10MM.	328879	UN			
23	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO, EM AÇO MALEÁVEL FUNDIDO COM ALÇA E PORCAS EM AÇO GALVANIZADO. 8MM.	328879	UN			
24	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO, EM AÇO MALEÁVEL FUNDIDO COM ALÇA E PORCAS EM AÇO GALVANIZADO. 6MM.	356719	UN			
25	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO, EM AÇO MALEÁVEL FUNDIDO COM ALÇA E PORCAS EM AÇO GALVANIZADO. 5MM.	306909	UN			

26	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO, EM AÇO MALEÁVEL FUNDIDO ALÇA E PORCAS EM AÇO GALVANIZADO. 3MM.	356134	UN			
27	MACACO ESTICADOR OLHAL X OLHAL 3/8, AÇO CARBONO, GALVANIZADO, CARGA DE TRABALHO 360KGF.	218051	UN			
28	MACACO ESTICADOR OLHAL X OLHAL 3/16, AÇO CARBONO, GALVANIZADO, CARGA DE TRABALHO 360KGF.	603169	UN			
29	ISOLADOR LATERAL PARA ANTENAS DIPOLO EM PORCELANA. 60MM.	330686	UN			
30	ISOLADOR TIPO CASTANHA EM PORCELANA FIM DE LINHA. 40X60.	364461	UN			
31	CABO DE AÇO GALVANIZADO; DIÂMETRO: 3,2 MM (1/8).	449748	ROLO 100M			
32	CABO DE AÇO GALVANIZADO; DIÂMETRO: 4,8 MM (3/16).	449748	ROLO 100M			
33	CABO DE AÇO GALVANIZADO; DIÂMETRO: 7,2 MM (9/32). ALMA DE FIBRA. APLICAÇÃO: MANOBRA DE PESO	449748	M			
34	CABO DE AÇO GALVANIZADO; DIÂMETRO: 9,5 MM (3/8). ALMA DE FIBRA. APLICAÇÃO: MANOBRA DE PESO	449748	ROLO 100M			
35	FIO DE COBRE ESMALTADO, AWG12, DIÂMETRO (MM) = 2.052.	461251	KG			
36	MANILHA COM PINO E PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, 1/4"	398256	UN			
37	MANILHA COM PINO E PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, 5/16"	328879	UN			
38	CORDA TRANÇADA 12MM. POLIAMIDA. CARGA PARA RUPTURA 2.038 (KGF)	336022	M			
39	SINALIZADOR DE TOPO PARA TORRES DE ANTENAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO. ALIMENTAÇÃO 110V/220V. COM FOTOCÉLULA. SOQUETE E27. PORCELANA. COR VERMELHA.	325879	UN			

	BASE POLIPROPILENO PRETO COM ROSCA EXTERNA ¾.					
40	TORÓIDE FERRITE. FT-240. MATERIAL 43. PERMEABILIDADE 800.	387074	UN			
41	TORÓIDE FERRITE. FT-240. MATERIAL 52. PERMEABILIDADE 800.	387074	UN			
42	CABO ELÉTRICO 6MM, RÍGIDO, TENSÃO NOMINAL 1,8 KV, RESISTENTE A RAIOS UV, CONDUTOR FIO DE COBRE ESTANHADO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA, TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: + 120C	344926	ROLO 100M			
43	CABO ELÉTRICO 6MM, FLEXÍVEL, TENSÃO NOMINAL 450V/750V, NÃO PROPAGANTE A CHAMA, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, CONDUTOR ISOLADO SEM COBERTURA.	224598	ROLO 100M			
44	CABO ELÉTRICO 10MM, RÍGIDO, TENSÃO NOMINAL 1,8KV, RESISTENTE A RAIOS UV, CONDUTOR FIO DE COBRE ESTANHADO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA, TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: + 120C	224594	ROLO 100M			
45	CABO ELÉTRICO 10MM, FLEXÍVEL, TENSÃO NOMINAL 450V/750V, NÃO PROPAGANTE A CHAMA, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, CONDUTOR ISOLADO SEM COBERTURA.	224599	ROLO 100M			
46	PARA-RAIO, TIPO POLIMÉRICO, TENSÃO NOMINAL 15KV, CORRENTE NOMINAL DESCARGA 10KA	334109	UN			
47	HASTE DE COBRE PARA ATERramento 5/8 X 2 METROS.	411292	UN			
48	CONECTOR PARA ATERramento 5/8, MATERIAL LIGA DE COBRE.	402784	UN			
49	CABO COBRE NU, ATERramento, 50MM, 7 FIOS.	308467	M			
50	CABO DE COMANDO (CABO DE CONTROLE) TENSÃO NOMINAL 1KV, 12 VIAS, ISOLADO COM PVC	461152	M			
51	SAPATILHA DE AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 1/8"	343783	UN			

52	SAPATILHA DE AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 3/16"	343784	UN			
53	SAPATILHA DE AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 5/16"	370762	UN			
54	SAPATILHA DE AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 3/8"	343783	UN			
55	MOITÃO 50MM, INOX, CARGA DE TRABALHO 400KG	1228	UN			
56	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO PARA ALTA TENSÃO 19MM X 10M	424228	UN			
57	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, MATERIAL DORSO: FILME DE PVC ANTICHAMA, LARGURA NOMINAL: 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M, COR: PRETA	419864	UN			
58	DESENGRIPANTE SPRAY	238112	UN			
59	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CONTATOS ELETROELETRÔNICOS	392302	UN			
60	ABRAÇADEIRA MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO TOTAL:360 MM,LARGURA:4,5 MM, ESPESSURA:1,20 MM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	454426	UN			
61	ESTILETE, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, TIPO DA LÂMINA: RETA SEGMENTADA, COMPRIMENTO TOTAL DO ESTILETE: 6. 1/2" - 165 MM, LARGURA DA LÂMINA (MM): 18	445224	UN			
62	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR PARA FURADEIRA, ARAME ONDULADO INOX, 50MM	213668	UN			
63	LIXA EM FOLHA PARA FERRO GRÃO 120	604449	UN			
64	ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL 2	371164	UN			
65	ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL 4	393464	UN			

66	ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL 6	393463	UN			
67	ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL 10	453418	UN			
68	ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL 12	370696	UN			
69	ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL 16	330313	UN			
70	ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL 20	454104	UN			
71	GRAXA DE LÍTIO NÁUTICA 500G	127655	UN			
72	TINTA SPRAY PRETA, BICO ANATÔMICO, AMOSTRA DA COR NA LATA, TINTA ACRÍLICA DE SECAGEM RÁPIDA E ÓTIMA RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES. PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, VOLUME DO PRODUTO 350 MILILITROS. .	326470	UN			
73	TINTA SPRAY BRANCA, BICO ANATÔMICO, AMOSTRA DA COR NA LATA, TINTA ACRÍLICA DE SECAGEM RÁPIDA E ÓTIMA RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES. PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, VOLUME DO PRODUTO 350 MILILITROS.	326440	UN			
74	TINTA SPRAY LARANJA, BICO ANATÔMICO, AMOSTRA DA COR NA LATA, TINTA ACRÍLICA DE SECAGEM RÁPIDA E ÓTIMA RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES. PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, VOLUME DO PRODUTO 350 MILILITROS	423273	UN			
75	CONECTOR DB9 MACHO	251671	UN			
76	CONECTOR DB9 FÊMEA	251671	UN			
77	CONECTOR DB25 MACHO	251671	UN			
78	CONECTOR DB25 FÊMEA	251671	UN			
79	BROCA PARA FURADEIRA (AÇO) 2MM A 8MM	482560	UN			

80	TERMINAL OLHAL ANEL PRÉ-ISOLADO 10MM	391662	UN			
81	TERMINAL OLHAL ANEL PRÉ-ISOLADO 12MM	391662	UN			
82	TERMINAL OLHAL ANEL PRÉ-ISOLADO 8MM	262398	UN			
83	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO COBRE ESTANHADO 10MM	409826	UN			
84	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO COBRE ESTANHADO 16MM	482554	UN			
85	ISOLADOR PORCELANA LATERAL PARA ANTENA DE FIO 62MM X 7,5MM	606583	UN			
86	SOLDA ESTANHO 1.5 60% SN / 40% PB 500G	370650	UN			
87	SILICONE ACÉTICO, SERINGA, 280G	227838	UN			
88	RESISTOR PORCELANA DE 10W DE 10KOHMS	393584	UN			
89	RESISTOR PORCELANA DE 5W DE 220OHMS	600581	UN			
90	CHAVE ROTATIVA SELETORA UNIPOLAR, 4 POSIÇÕES, 20A	357809	UN			
91	CABO MANGA 6X24 AWG SEM BLINDAGEM (50M)	615271	UN			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da homologação do processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.21. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez dias);

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.16. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.17. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.18. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.20. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.21. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.21. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

14.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, uma vez que a presente aquisição utilizar-se-á a modalidade do Sistema de Registro de Preços – SRP.

14.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará (Belém), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém, PA, na data da assinatura.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON BARBOZA DE PAULA
Autoridade competente

EGON PATRICK MARQUES SILVA
Membro da comissão de contratação

YURI BOCHAT SANCHO LOPES

Membro da comissão de contratação

DANIEL DA LUZ SEREJO

Membro da comissão de contratação